

RESOLUÇÃO CRCRJ Nº 496, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

Disciplina acerca da concessão de moção de aplausos e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que moção de aplausos é a proposição através da qual se oferece à manifestação de reconhecimento sobre determinado assunto em relação aos cidadãos, autoridades, entidades públicas ou privadas;

R E S O L V E:

Art. 1º Definir as condições e procedimentos para a concessão de moção de aplausos pelo Conselho Regional de Contabilidade.

Art. 2º A cada Conselheiro será permitida a indicação de 01 (uma) moção por ano, cuja proposta será originada a partir de requerimento do próprio, endereçado ao Presidente, devendo conter:

- I – *curriculum* do cidadão ou da autoridade e
- II – referências das entidades públicas ou privadas.

Art. 3º Qualquer cidadão, autoridade, entidade pública ou privada só poderá receber uma única moção no mesmo ano.

Art. 4º Os requerimentos de moções de aplausos recebidos serão distribuídos pelo Presidente aos membros do Conselho Diretor para parecer opinativo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, acerca do deferimento pela concessão da moção.

Art. 5º A moção de aplausos somente será concedida àqueles que, comprovadamente, realizaram atos notórios de conhecimento público em prol da classe contábil do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 6º Os requerimentos de moções de aplausos somente serão relatados em sessão plenária para deliberação se o Conselheiro autor do requerimento estiver presente para justificar aos seus pares a iniciativa de sua proposta, devendo constar na pauta do expediente do dia.

Art. 7º Terão discussão única os requerimentos propondo a concessão de moções.

Art. 8º Cabe ao Plenário deliberar sobre o deferimento da concessão da moção, depois de ouvido o relator que deverá ser membro do Conselho Diretor.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pelo Presidente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
(2ª folha da Resolução n. 496/2017)

Contadora Vitória Maria da Silva
Presidente

Aprovada na 1.048ª Reunião Plenária de 2017, realizada em 11 de setembro de 2017.

ANEXO I

MOÇÃO DE APLAUSOS

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, de acordo com a resolução nº xxx, concede esta Moção de Aplausos, nº xxx, de indicação do Conselho xxxxxxxxx, a

Vitória Maria da Silva

pelos serviços prestados à Classe Contábil, contribuindo para o crescimento e reconhecimento social da Profissão.

Rio de Janeiro, 01 de Setembro de 2017.

Conselheiro Xxxxxxx xx Xxxxxxx
Propositor

Contadora Vitória Maria da Silva
Presidente

